

Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
De: Thiago Gado <projetos@energiamais.net>
Data: 05/05/2021 09:38
Para: licitacao@palmitos.sc.gov.br

Bom dia,

Com relação ao edital publicado: “PROCESSO LICITATÓRIO Nº23/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021” onde o objeto do processo refere-se a: “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES DE REDE ELÉTRICA DA CELESC.”
Observa-se no item 6.1.3.2.1 – b), onde lê-se:

“b) No mínimo 01(um) caminhão equipado com guindaste veicular para acoplamento de cesto aéreo de acordo com a NR-12, ou opcionalmente caminhão com equipamento hidráulico com cesto aéreo de duplo comando na base e no cesto. O alcance do equipamento deve atender a altura dos pontos existentes no Município e ainda estar de acordo com as normas de instalação e construção de redes da Celesc. Quando em serviço deverá portar placa ou adesivo com os dizeres “A SERVIÇO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA”;”

Observa-se que a exigência da propriedade de **um caminhão equipado com guindaste veicular ou caminhão com equipamento hidráulico com cesto aéreo duplo**, a somar-se da necessidade da comprovação da propriedade de uma camioneta tipo pick up constante no item 6.1.3.2.1 – a), se mostra a restringir as possibilidades de participação de empresas especializadas em instalação e manutenção de iluminação pública, já que, a própria concessionária de energia CELESC, ao solicitar a documentação para seu CRC (cadastro este solicitado já no item 6.1.3.3) para execução de serviços de instalação e manutenção de iluminação pública (anexo), solicita como requisitos técnicos obrigatórios somente a pick-up (PÁGINA 14 – ANEXO 5), sendo que os caminhões com cabine dupla etc somente são exigidos quando da intenção de construção de rede de distribuição de energia. Diferente portanto do que se exige para execução do objeto licitado.

Aguardamos um parecer sobre a alteração do item informado para que possamos, de forma objetiva e sem restrições desnecessárias, participar do edital e concorrer de forma justa, pois entende-se que tal item restringe o número de empresas que poderão participar do certame, sendo isso também prejudicial para o município.

Obrigado

— Anexos: —

CRC CELESC ILUMINAÇÃO.pdf

672KB